



# CONTRATO Nº 20210261 DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2021-13/COVID

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.562.704/0001-74, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Srta. CAROLINE LIMA PEREIRA, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente na Vicinal Quarenta e Três, nessa cidade, portadora do RG 6351996 PC-PA e do CPF nº 007.459.142-84 e do outro lado E. S. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNB 04.439.126/0001-18, com sede na AV. JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 79, CENTRO, São Geraldo doAraguaia-PA, CEP 68570-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. EUCLIDES SILVA MELO NETO, brasileiro, casado, empresário, residente na RODOVIA BR 230, SN QD 93 LTG 20, CIDADE JARDIM, Marabá-PA, CEP 68507-765, portador do RG 05226882245 DETRAN-PA e do CPF 054.017.543-96, têm justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - TESTE SOROLÓGICO DO COVID 19 E TESTE SWAB (SOLUÇAO SALINA PARA TRANSPORTE VIRAL COM SWAB) AS COLETAS PODEM SEM DAS REGIOES OROFARINGEM, NASOFARINGE, A SALINA SOLUÇAO NACL 0.85% **KIT COMPOSTO** POR -2 SWAB RESISTENTE, ATOXICO, MACIO. CONTEM NUCLEO SOLIDO REVESTIDO COM FIBRAS DE NYLON SINTETICAS. AS FIBRAS FICAM DISPOSTAS RADIALMENTE, OQUE CRIA UMA FINA, ALTAMENTE ABSORVENTE, COM UMA RESISTENTE, FLEXIVEL,COM PRE CORTE A 80MM DA SWAB, DIMENSOES: SWAB 3X17 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 160 MMX1,8.TUBO FALCON EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM TAMPA DE ROSCA COM 30ML DE NACL DE 0,85%. SACO DE POLIETELENO DE ALTA DENSIDADE A TOXICA COM FECHAMENTO FR ZIP DE 14X20CM

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012901 012903 014932 014933		UNIDADE	18.000,00 18.000,00 3.000,00 3.000,00	1,910 0,230 31,200 36,480	34.380,00 4.140,00 93.600,00 109.440,00
		VAB			
	FINA, ALTAMENTE ABSORVENTE, COM UMA RESISTENTE, FLEXIVEL,COM PRE CORTE A 80MM DA VABEÇA DO	MA			
	SWAB, DIMENSOES: SWAB 3X17 MM, COMPRIMENTO TOTA 160 MMX1,8.TUBO FALCON EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM TAMPA DE ROSCA COM 30ML DE NACL DE 0,85%.SACO DE POLIETELENO DE ALTA DENSIDADE A TOXICA COM FECHAMENTO	T:			
015445 015446		COMPRIMIDO COMPRIMIDO	18.000,00 18.000,00	1,210 1,230	21.780,00 22.140,00
				VALOR GLOBAL R\$	285.480,00



# CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

RUA ACRISIO SANTOS, SN CENTRO S. D. ARAGUAIA-PA





5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
  - Advertência;
  - Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

RUA ACRISIO SANTOS, SN CENTRO S. D. ARAGUAIA-PA



#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 285.480,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

# CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0416.103010052.2.146 Enfrentamento da Emergência COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subeleme nto 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 285.480,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação dasdevidas justificativas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2 Fica eleito o Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, como oúnico capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, 20 de Maio de 2021

RUA ACRISIO SANTOS, SN CENTRO S. D. ARAGUAIA-PA





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ(MF) 11.562.704/0001-74 CONTRATANTE

# E. S. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ 04.439.126/0001-18 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	2	